



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS.**

**ÁREA DEMANDANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**JANEIRO, 2025**



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

## 1. INTRODUÇÃO

---

Trata-se o presente documento de estudo técnico preliminar de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, visando a contratação de empresa do ramo especializada para a prestação de serviços, fornecimento de mão-de-obra, de apoio administrativo e atividades auxiliares, no âmbito do poder executivo do Município de Rondinha – RS.

Apresenta-se o contexto da necessidade de estruturar e elaborar estudo de caso para a contratação de empresa para prestação dos serviços e atividades, a serem desempenhadas, como de apoio administrativo e atividades auxiliares como (limpeza, conservação), de modo a identificar soluções de mercado potencialmente mais eficientes para esta demanda.

Esta demanda, surge em função de que muitas das vagas disponíveis no Concurso Público e Processo Seletivo nº 01/2024, não foram preenchidas, tiveram poucos inscritos, sendo os aprovados já nomeados.

O presente estudo tem fundamento no documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria de Administração, no processo administrativo 014/2025 do dia 14 de janeiro de 2025, estruturado de forma emergencial, através do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2025, fundamentada com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Naquele momento, havia a necessidade de atender às demandas imediata, para poder manter a continuidade dos serviços públicos essenciais, sem interrupções, em tempo de aprofundar o estudo técnico sobre o tema de modo a estruturar a outro processo de licitação na modalidade Pregão ou Concorrência Eletrônica.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na [Lei 14.133/2021, art. 18º, inciso I](#).

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

---

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para a Administração Municipal de Rondinha-RS, visto que as identificações das necessidades possibilitam as contratações de soluções de mercado potencialmente mais eficientes. A contratação de serviços de limpeza e conservação em logradouros e imóveis públicos, assim como de apoio administrativo para atendimento ao público, é necessária por diversas razões:

- I. **Manutenção da Saúde Pública:** A limpeza e conservação adequadas dos logradouros e imóveis públicos são essenciais para prevenir a proliferação de doenças. Ambientes limpos e bem conservados promovem a saúde da população.
- II. **Preservação do Patrimônio Público:** A conservação regular de imóveis públicos ajuda a preservar o patrimônio, evitando a degradação e a necessidade de investimentos maiores em reparos futuros.
- III. **Aparência e Imagem da Cidade:** A limpeza e a conservação dos espaços públicos contribuem para a estética da cidade, o que é importante para a qualidade de vida dos cidadãos e para a atração de turistas e investidores.
- IV. **Conforto e Segurança:** Ambientes limpos e bem cuidados proporcionam maior conforto e segurança para os cidadãos, incentivando o uso desses espaços para lazer e convivência.
- V. **Eficiência no Atendimento ao Público:** O apoio administrativo é fundamental para garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficiente. Um bom atendimento ao público melhora a experiência do cidadão e a sua satisfação com os serviços oferecidos.



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000

Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

- VI. Redução de Custos a Longo Prazo: A manutenção regular dos serviços de limpeza e conservação bem como de apoio administrativo pode resultar em economia, evitando problemas maiores que exigiriam investimentos mais altos em reparos ou reestruturações.
- VII. Responsabilidade Social: A administração pública tem a responsabilidade de garantir que os cidadãos tenham acesso a ambientes limpos e seguros, refletindo o compromisso com o bem-estar da comunidade.
- VIII. Apoio às Atividades Administrativas: a prestação de apoio aos servidores públicos, por profissionais da iniciativa privada podem garantir as operações diárias das instituições públicas funcionem de maneira eficiente, pois a iniciativa provada possui, muitas vezes a expertise para tanto, com tecnologia adequada.
- IX. Melhoria na Qualidade de Vida: Serviços adequados contribuem para uma melhor qualidade de vida, pois promovem espaços públicos agradáveis e funcionais.

Isso posto, a realização de estudos técnicos previamente delineados conduzem ao conhecimento das diversas empresas, com profissionais qualificados disponíveis no mercado, capaz de atender pontualmente a necessidade do Município, demandando melhor produtividade, melhores resultados, melhor qualidade do gasto e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

Trata-se da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, visando a prestação de serviços de limpeza e conservação (varrição, e limpeza urbana, monitor, assistente administrativo, serviços de engenharia civil, serviços de pedreiro e serviços de limpeza e conservação urbana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rondinha/RS.

### 2.1 DOS SERVIÇOS TERCERIZADOS:

Constitui o presente, a contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação em logradouros e nos em imóveis públicos do Município e de apoio administrativo para atendimento ao público, consistindo em equipe de até 24 (vinte e quatro) profissionais, com regime de 44, 40 e 16 horas semanais, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço, escalonados de acordo com a necessidade do Município, distribuídos de acordo com as seguintes ocupações:

### ITEM 1 – SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES.

**Subitem 1.1 – SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA** - Cessão de mão de obra, visando à execução de serviços de limpeza e conservação urbana, com até 10 (dez) trabalhadores, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Classificação Brasileira de Ocupações Ministério do Trabalho – CBO-5142.

**Descrição Sumária das atividades:** Serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Os trabalhadores, (**Gari**), trabalham nos serviços de coleta de resíduos, coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, incluindo o volumoso. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas e sarjetas, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para a coleta seletiva e ou aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, muretas, realizam serviços de jardinagem como capina, roçada e etc. Zeram



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000

Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

<b>Perfil dos trabalhadores:</b>	Para exercer a função de gari, não é exigido escolaridade mínima.
<b>Quantidade de profissionais:</b>	A necessidade é de até 10 (dez) - Trabalhadores para atender à demanda.
<b>Carga horária:</b>	44 (quarenta e quatro) horas semanais.
<b>Local da Prestação dos serviços:</b>	Logradouros, Praças, Parques e demais áreas públicas localizadas no perímetro urbano do Município de Rondinha e eventualmente no Interior.

**Subitem 1.2 – SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS** - Cessão de mão de obra, visando à execução de serviços de limpeza e conservação de edifícios do poder Executivo Municipal de Rondinha, com até 05 (cinco) trabalhadores nos serviços de Auxiliar de Limpeza/Servente de Limpeza, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Classificação Brasileira de Ocupações Ministério do Trabalho – CBO-5143.

<b>Descrição Sumária das atividades:</b>	Executar atividades de serviços de limpeza, que além das tarefas comuns terão atribuição específica de limpeza e desinfecção dos sanitários. Os trabalhadores ( <b>Auxiliar de Limpeza/Faxineiro</b> ), são responsáveis por limpar e manter a higiene de ambientes, como gabinetes das secretarias, salas, escolas, consultórios médicos odontológicos e outros estabelecimentos públicos. As suas atividades podem incluir: limpeza geral, limpeza e desinfecção dos sanitários, coleta de lixo, varrição, reposição de materiais de limpeza, organização de ambientes, manutenção básica, lavar pisos, limpar vidros, limpar e polir moveis e metais, retirar folhas e detritos de áreas verdes. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
<b>Perfil dos trabalhadores:</b>	Para exercer a função de Auxiliar de Limpeza/Faxineiro(a), não é exigido escolaridade mínima.
<b>Quantidade de profissionais:</b>	A necessidade é de até 05 (cinco) - Trabalhadores para atender à demanda.
<b>Carga horária:</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>Local da Prestação dos serviços:</b>	Escolas Municipais (EMEB – Francisco Mariano Braga, EMEI – Professora Eida), Centro Administrativo Municipal, Unidades Básicas de Saúde, CRAS - Centro de Referência em Assistência



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000

Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

Social e demais imóveis do Município de Rondinha, conforme necessidade.

**Subitem 1.3 – SERVIÇO DE PEDREIRO** - Cessão de mão de obra, visando à execução de serviços de pedreiro para o poder Executivo Municipal de Rondinha, com até 01 (um) trabalhador para o serviço de Pedreiro, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Classificação Brasileira de Ocupações Ministério do Trabalho – **CBO-7152**.

**Descrição Sumária das atividades:** Executar atividades de serviços da construção civil, construindo, reformando e reparando estruturas. O trabalhador (**Pedreiro**), é responsável por organizar e preparar o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. aplicam revestimentos e contrapisos. as atividades de um pedreiro incluem: verificar plantas e especificações técnicas, escolher os materiais adequados, preparar a argamassa, assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias, construir alicerces, paredes, muros, rebocar estruturas, aplicar revestimentos, executar trabalhos de manutenção, armar e desmontar andaimes, operar betoneiras, assentar grades de boca de lobo e manutenção de calçadas e meio fios.

**Perfil dos trabalhadores:** Para exercer a função de pedreiro, não é exigido escolaridade mínima.

**Quantidade de profissionais:** A necessidade é de até 01 (um) - Trabalhadores para atender à demanda.

**Carga horária:** 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Local da Prestação dos serviços:** Imóveis Públicos, Logradouros, Praças, Parques e demais prédios de equipamentos públicos do Município de Rondinha.

**Subitem 1.4 – SERVIÇO DE INSPETORES DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA** - Cessão de mão de obra, visando à execução de serviços de Inspetor de alunos de escola pública para o poder Executivo Municipal de Rondinha, com até 05 (cinco) trabalhador para o serviço de Monitor Escolar/ Inspetor de Alunos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Classificação Brasileira de Ocupações Ministério do Trabalho – **CBO-3341**.

**Descrição Sumária das atividades:** Executar atividades de auxílio para alunos, acompanhando-os e orientando-os em diversas atividades. O trabalhador (**Monitor Escolar**), é responsável por cuidar da segurança do aluno nas dependências da escola. Inspeccionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos,



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000

Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

	fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambiente escolar.
<b>Perfil dos trabalhadores:</b>	Para exercer a função de pedreiro, é necessário ter escolaridade ensino médio completo.
<b>Quantidade de profissionais:</b>	A necessidade é de até 05 (cinco) - Trabalhadores para atender à demanda.
<b>Carga horária:</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>Local da Prestação dos serviços:</b>	Escolas Municipais (EMEB – Francisco Mariano Braga e EMEI – Professora Eida).

**Subitem 1.5 – SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** - Cessão de mão de obra, visando à execução de serviços de Assistente administrativo para o poder Executivo Municipal de Rondinha, com até 02 (dois) trabalhador para o serviço de Assistente administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Classificação Brasileira de Ocupações Ministério do Trabalho – **CBO-4110**.

<b>Descrição Sumária das atividades:</b>	Executar atividades de assistente administrativo, realiza tarefas de gestão e organização, como gerenciar documentos, agendar reuniões e atendimento ao público. O trabalhador ( <b>Assistente Administrativo</b> ), executam serviços de apoio nas áreas administrativa, atendem ao público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, realiza tarefas de gestão e organização, como gerenciar documentos, agendar reuniões. Algumas das suas principais atividades são: Gerir documentos, como notas fiscais e comprovantes, organizar arquivos e manter registros físicos e eletrônicos, processar correspondências e tratar e-mails e ligações, agendar reuniões e preparar salas de reunião, elaborar relatórios e documentos de escritório, atender ao público, organizar agendamento de viagens, coordenar e acompanhar projetos, garantir que as atividades estão em conformidade com as boas práticas organizacionais.
<b>Perfil dos trabalhadores:</b>	Para exercer a função de Assistente Administrativo, é necessário ter escolaridade ensino médio completo.
<b>Quantidade de profissionais:</b>	A necessidade é de até 02 (dois) - Trabalhadores para atender à demanda.
<b>Carga horária:</b>	40 (quarenta) horas semanais.
<b>Local da Prestação dos serviços:</b>	Centro Administrativo Municipal e Unidade Básica de Saude do Municipio de Rondinha.



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

**Subitem 1.6 – SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL** - Cessão de mão de obra, visando à execução de serviços de Engenharia Civil, para o poder Executivo Municipal de Rondinha, com até 01 (um) trabalhador para o serviço de Engenheiro civil, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais. Classificação Brasileira de Ocupações Ministério do Trabalho – **CBO-2142**.

**Descrição Sumária das atividades:** Executar atividades de Engenheiro Civil, projeta, planeja, supervisiona e executa obras de construção civil. Ele também é responsável por garantir a qualidade e a eficiência de todas as etapas de construção. O trabalhador (**Engenheiro Civil**), deve atuar na área de planejamento e gerenciamento de projetos construtivos para as mais diversas finalidades, deve trabalhar em equipe multidisciplinar elaborar projetos de engenharia civil, gerenciar obras, controlar a qualidade de empreendimentos, coordenar a operação e manutenção do empreendimento, prestar consultoria, assistência e assessoria e demais atividade correlatas ao cargo.

**Perfil dos trabalhadores:** Para o exercício profissional requer-se formação em nível superior em engenharia civil e registro no CREA.

**Quantidade de profissionais:** A necessidade é de até 01 (um) - Trabalhadores para atender à demanda.

**Carga horária:** 16 (dezesesseis) horas semanais.

**Local da Prestação dos serviços:** Centro Administrativo Municipal e visita nos locais das obras do Município de Rondinha.

Os graus de insalubridade especificados estão conforme a [Convenção Coletiva De Trabalho 2022/2022](#).

É facultada à empresa vencedora do certame, a suas expensas, a produção de laudo técnico para a determinação dos percentuais de insalubridade a serem pagos a cada um dos cargos, caso entenda que os percentuais especificados não estejam adequados.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

A presente contratação, está alinhada com o planejamento desta Administração para o exercício financeiro 2025, a qual dispõe de recursos financeiros para a liquidação das despesas decorrente da contratação dos serviços.

Pretende-se, Manter a continuidade dos serviços públicos essenciais, ampliar a capacidade de atendimento nas secretarias mencionadas, garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços à população.



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

### 3.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Lei 14.133/2021:** Estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos.

**Lei 13.429/2017:** Altera dispositivos da CLT para regulamentar a terceirização de atividades-fim e meio.

**Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista):** Introduce mudanças nas relações de trabalho, impactando a terceirização.

**Constituição Federal de 1988:** Princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação de empresa do ramo devidamente qualificada e especializada, prestadora de serviços terceirizados, para de forma emergencial, fornecer pessoal para apoio administrativo e atividades auxiliares para o Município de Rondinha, conforme os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços, objeto do presente estudo, têm natureza de bem serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo serviço a ser contratado pela Administração, obedece a padronização usual de mercado podendo ser facilmente fornecido por empresas locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, ou menor taxa percentual, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do [art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021](#).

### 4.1. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

Os documentos relativos à habilitação estão relacionados, no Termo de referência, e serão julgados suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, dividindo-se em:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Habilitação Técnica;
- III - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV - Habilitação Econômico-Financeira



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

#### **4.2. DOS PRAZOS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

A execução do trabalho contratado ocorrerá na sede do Município de Rondinha. Quanto aos locais de trabalho, esses estão distribuídos conforme cargo e sob demanda das secretarias.

Caberá à empresa a designação, formal, de um profissional para representá-la junto ao Município, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento da jornada de trabalho, utilização de EPIS e demais obrigações, respondendo perante esta, por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal.

Os pagamentos quanto à prestação do serviço de acordo com o que irá ser estabelecido ocorrerá mensalmente.

Os serviços serão prestados de forma indireta, através de empresa habilitada, em conformidade com as normas que regulam o setor. Dado a sua natureza e finalidade, deverão ser desenvolvidos de forma contínua, de modo a evitar a interrupção dos serviços, respeitado o prazo limite estabelecido em Lei.

##### **4.2.1 DOS HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira à sexta-feira, devendo ser assegurado aos responsáveis pela prestação dos mesmos intervalos para refeições.

Considerando a ausência de expediente da contratante aos sábados, a compensação das 04 horas de trabalho desse dia ocorrerá durante a semana, na forma que dispuser o acordo ou convenção coletiva da categoria profissional ou, em consonância, com a forma estabelecida entre as partes interessadas, segundo necessidades e critério do contratante, conforme descritivo abaixo:

##### **Para o regime de 44 horas semanais.**

Segunda a Quinta-Feira: Manhã: 7:30h às 11:30h Tarde: 13h às 18h

As Sexta-Feira: Manhã: 7:30h às 11:30h Tarde: 13h às 17h

##### **Para o regime de 40 horas semanais.**

Segunda a Sexta-Feira: Manhã: 7:45h às 11:30h Tarde: 13h às 17:15h

##### **Para o regime de 16 horas semanais.**

Dois dias na semana (a combinar, de acordo com a necessidade da administração)

Manhã: 7:45h às 11:30h Tarde: 13h às 17:15h

Caso o horário de expediente do órgão seja alterado por determinação legal, por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviços deverão ser adequados para atender a nova situação, sem ônus para o Município.

Nas atividades definidas neste Estudo Técnico a hora padrão estabelecida pelo órgão representativo ou normativo da categoria será reconhecida como hora cheia, ou seja, equivalente a 60 minutos.

Compete a contratada realizar o registro da jornada de trabalho de seus empregados, que deverá ser realizado por meio de ponto eletrônico disponibilizado, pela contratada.



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

#### **4.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **4.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 4.3.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- 4.3.1.2.** Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- 4.3.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicada ao objeto, para que não ofereça riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos usuários.
- 4.3.1.4.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

##### **4.3.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 4.3.2.1.** Prestar os serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações ou mau funcionamento;
- 4.3.2.2.** Cumprir os prazos estipulados;
- 4.3.2.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 4.3.2.4.** Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 4.3.2.5.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;
- 4.3.2.6.** Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 4.3.2.7.** Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **4.4. DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato e ou Ata de Registro de Preço;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000

Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - g.1. considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 15 dias, após este período será considerado inexecução total.
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste estudo, as seguintes sanções:

- a. Pela prática das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, multa de 1% do valor da proposta ou do contrato, por ato praticado;
- b. Pela prática das infrações previstas na alínea “b”, multa de 10% sobre o valor total do contrato, caso não seja comprovado o dolo, dobrando o percentual, em caso o ato seja doloso;
- c. Pela prática das infrações previstas na alínea “c” e “e”, multa de 20% do valor total da proposta ou do contrato, além de impedimento de licitar e contratar;
- d. Pela prática das infrações previstas na alínea “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de 25% sobre o valor total do contrato ou proposta, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 anos.
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente;

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000

Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro, o Termo de Formalização da Demanda, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, constante no Plano Anual de Contratação.

Para atender às demandas, serão necessários os seguintes serviços:

Item	Especificação	Quantidade de vagas
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA, COM 10 PROFISSIONAIS (CBO 5142), 44 HORAS SEMANAL	10
02	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL (CBO 5143), 40 HORAS SEMANAL, COM 5 PROFISSIONAIS	5
03	SERVIÇO DE PEDREIRO, COM 1 PROFISSIONAL (CBO 7152), 44 HORAS SEMANAL	1
04	SERVIÇO DE INSPETORES DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA COM 5 PROFISSIONAIS (CBO 3341), 40 HORAS SEMANAL	5
05	SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COM DOIS PROFISSIONAIS, (CBO 4110), 40 HORAS SEMANAL	2
06	SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL COM 1 PROFISSIONAL (CBO 2142), 16 HORAS SEMANAL	1



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

## 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

---

Para esta demanda foi analisado as possibilidades:

**Opção 01** - Abertura de um novo Processo Seletivo ou Concurso Público, para que os serviços sejam prestados por servidores efetivos.

**Opção 02** - Terceirização dos serviços com base na Lei 13.429/2017, que altera dispositivos da CLT para regulamentar a terceirização de atividades-fim e meio, e Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), que introduz mudanças nas relações de trabalho, impactando a terceirização.

Analisando a primeira opção, levando em consideração que a nova gestão necessita urgentemente de mão de obra para a continuidade de serviços públicos para atender a esta demanda, esta opção não atende ao interesse público, por demandar muito tempo para a contratação de empresa, e execução de toda a tramitação necessária até a homologação final. Também tem alta probabilidade de fracasso, levando com referência o **Concurso Público nº 01/2024**, onde, não preencheu todas a vagas disponíveis.

Analisando o caso concreto do Município de Rondinha, deve-se relevar que no caso da Terceirização:

- I. **Eficiência e Especialização**: Empresas terceirizadas geralmente são especializadas em determinadas áreas, trazendo expertise e técnicas atualizadas que podem melhorar a qualidade do serviço prestado.
- II. **Redução de Custos**: A terceirização pode gerar economia, pois elimina a necessidade de contratar e manter funcionários efetivos, reduzindo despesas com salários, benefícios e encargos trabalhistas.
- III. **Flexibilidade**: A administração pública pode ajustar a contratação de serviços de acordo com a demanda, permitindo uma gestão mais dinâmica e adaptável às necessidades da população.
- IV. **Foco na Atividade-Fim**: Ao terceirizar serviços auxiliares, a administração pública pode concentrar seus esforços em suas atividades essenciais, melhorando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
- V. **Inovação e Tecnologia**: Empresas privadas frequentemente têm acesso a tecnologias mais modernas e inovadoras, o que pode resultar em melhores serviços e processos mais eficientes.
- VI. **Agilidade na Contratação**: O processo de contratação de serviços terceirizados pode ser mais rápido do que a realização de concursos públicos, permitindo que a administração atenda demandas emergenciais de forma mais eficaz.
- VII. **Redução da Burocracia**: A terceirização pode simplificar processos, já que a gestão de contratos pode ser menos burocrática do que a administração de uma equipe de servidores públicos.
- VIII. **Qualidade e Avaliação**: A performance de empresas terceirizadas pode ser monitorada e avaliada com mais facilidade, permitindo ajustes e mudanças rápidas quando necessário.
- IX. **Serviços Transitórios**: Muitas vezes, a administração pública enfrenta necessidades temporárias ou projetos específicos que exigem serviços por um período limitado. A terceirização permite a contratação de serviços transitórios sem a necessidade de um concurso público, evitando a criação de vínculos permanentes e custos adicionais a longo prazo.



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000

Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

- X. Otimização da Estrutura Pública: A terceirização contribui para a modernização e a eficiência da administração pública, permitindo um "enxugamento" da estrutura organizacional. Isso significa que os recursos podem ser utilizados de maneira mais eficaz, evitando a sobrecarga de pessoal e promovendo uma gestão mais ágil e responsiva às necessidades da sociedade.

Portanto, a Segunda opção, **Terceirização dos serviços**, se configura como melhor alternativa para esta contratação por ser a que melhor responde à atual demanda e aplicação dos recursos públicos, pois não gera vínculo empregatício para o Município. É útil para a prefeitura, pois mantém a responsabilidade sobre a qualidade dos serviços prestados, para a contratada.

A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública municipal para o atendimento da necessidade de prestação destes serviços, a administração recorre ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros ou outros compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em **Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros ou outras atividades compatíveis com objeto.**

As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

A contratação será realizada, após a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores.

**1. ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - CNPJ nº 79.283.065/0001-41 | Endereço: Rua Dona Leopoldina, 26 – Bairro: Centro | Município: Joinville Estado: Santa Catarina CEP: 89.201-095 - Telefone: (47) 3461 4200 – E-mail: [licitacoes@orbenk.com.br](mailto:licitacoes@orbenk.com.br).

**2. CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – CNPJ nº 08.817.887/0001-17 | Endereço: Rua João Pessoa, nº 190, Bairro Centro - CEP 95.840-000 | Município: Triunfo – RS - Telefone: (51) 3654 3428 – E-mail: [carolado\\_tr@hotmail.com](mailto:carolado_tr@hotmail.com).

**3. C.ROMEIRA GESTAO DE RH LTDA** | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – CNPJ nº 15.205.171/0001-24 | Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 18, centro, CEP: 95.840-000 | Município: Triunfo – RS - Telefone: (51) 3654 3748 – E-mail: [cromeiralicitacoes@gmail.com](mailto:cromeiralicitacoes@gmail.com).

Tais referências foram obtidas por meio de consulta de empresas potencialmente habilitadas a prestar os serviços que atendam o objeto do presente estudo, e de acordo com o [Decreto Municipal n.º 3.191 de 14/01/2022](#), que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rondinha-RS”, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

As alternativas disponíveis incluem a cessão de mão de obra, visando à execução de serviços com a equipe interna, adequadamente preparada para a demandas imediatas.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos Incisos IV do Artigo 18º da Lei 14.133/2021, mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores que prestam os serviços, objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

Item	Produto	Unid.	Especificação	QTD	C. ROMERA	CAROLDO	ORBENK	Valor Médio	Total Item
1	10650	UNMES	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA (CBO 5142), 44 HORAS SEMANAL	120	R\$ 5.625,87	R\$ 6.610,76	R\$ 6.184,91	R\$ 6.140,51	R\$ 736.861,20
2	10650	UNMES	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA (CBO 5143), 40 HORAS SEMANAL	60	R\$ 5.533,63	R\$ 6.509,28	R\$ 6.044,56	R\$ 6.029,16	R\$ 361.749,60
3	10650	UNMES	SERVIÇO DE PEDREIRO (CBO 7152), 44 HORAS SEMANAL	12	R\$ 8.315,50	R\$ 9.568,37	R\$ 9.773,61	R\$ 9.219,16	R\$ 110.629,92
4	10650	UNMES	SERVIÇO DE INSPECTORES DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA (CBO 3341), 40 HORAS SEMANAL	60	R\$ 5.102,99	R\$ 6.035,48	R\$ 5.460,03	R\$ 5.532,83	R\$ 331.969,80
5	10650	UNMES	SERVIÇO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CBO 4110), 40 HORAS SEMANAL	24	R\$ 5.213,43	R\$ 6.156,98	R\$ 5.543,13	R\$ 5.637,85	R\$ 135.308,40
6	10650	UNMES	SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL (CBO 2142), 16 HORAS SEMANAL	12	R\$ 8.706,79	R\$ 9.984,90	R\$ 9.037,56	R\$ 9.243,08	R\$ 110.916,96
					R\$ 1.642.691,40	R\$ 1.928.383,56	R\$ 1.791.233,76		R\$ 1.787.435,88

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.787.435,88 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Valor considerado para contrato de 365 dias.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável econômica, técnica e ambientalmente escolhida foi a contratação dos serviços, através de Abertura de Processo de Licitação na modalidade Pregão eletrônico onde as empresas especializadas, devidamente credenciadas podem ofertarem lances sucessivos até que seja apurado a oferta de menor preço.

Como critério de julgamento, deverá ser adotado o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste estudo e no Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

**Viabilidade Técnica e Econômica** - O estudo de viabilidade técnica indicará que a terceirização é uma solução viável, considerando a necessidade de especialização. A análise orçamentária demonstrará a viabilidade econômica, levando em conta custos, tempo de execução e qualidade.

**Legalidade e Enquadramento jurídico** - A terceirização de mão de obra é legal e regulamentada pela Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que permite a contratação de serviços terceirizados para atividades-meio, desde que não haja subordinação direta ou pessoalidade entre o trabalhador e o município contratante. A Lei nº 13.429/2017 ampliou as possibilidades de terceirização, inclusive para atividades-fim, após o Supremo Tribunal Federal (STF) reconhecer sua constitucionalidade em 2020.



## MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000

Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

**Vantagens da Terceirização - Redução de Custos:** A terceirização permite a redução de despesas com infraestrutura, encargos trabalhistas e treinamento de pessoal, além de otimizar a gestão de recursos humanos. **Foco na Atividade-Fim:** Ao transferir atividades-meio para terceiros, o município pode concentrar esforços em suas atribuições principais, como por exemplo, saúde, educação e segurança pública. **Flexibilidade:** A terceirização oferece maior adaptabilidade para atender demandas sazonais ou específicas, sem a necessidade de aumentar o quadro de servidores públicos.

**Cronograma de Execução** - Proposta de cronograma com prazos curtos de 12 (doze) meses, para a implementação dos serviços, reconhecendo a necessidade de uma resposta rápida.

**Riscos e Mitigações - Inexequibilidade de Preços:** Em processos de licitação, como o pregão eletrônico, a redução excessiva de preços pode inviabilizar a execução do contrato, especialmente em serviços com alta dependência de mão de obra, onde os custos trabalhistas representam até 90% do valor total. **Fiscalização e Controle:** A falta de monitoramento adequado pode resultar em irregularidades, como o descumprimento de obrigações trabalhistas pela empresa terceirizada, expondo o município a ações judiciais. **Impacto nos Servidores Públicos:** A terceirização pode gerar conflitos com servidores efetivos, especialmente se houver substituição de funções ou supressão de cargos.

**Recomendações para Gestão Pública** - O edital deve prever critérios claros para a exequibilidade dos preços e a qualidade dos serviços, evitando propostas incompatíveis com os custos de mercado. O município deve estabelecer mecanismos de acompanhamento e auditoria para garantir que a empresa terceirizada cumpra suas obrigações contratuais e legais. Recomenda-se que para habilitação a empresa comprove possuir capacidade de liquidez imediata, através de indicador financeiro que mostra a capacidade da mesma, pagar suas obrigações de curto prazo. A liquidez imediata é importante para avaliar a saúde financeira de uma empresa, pois indica se ela pode lidar com despesas emergenciais sem recorrer a empréstimos ou atrasar pagamentos de salários.

**Conclusão** – A terceirização de mão de obra é uma ferramenta viável e benéfica para o município, desde que implementada com planejamento, transparência e rigor na fiscalização. Ao adotar boas práticas e seguir as diretrizes legais, o Município pode seus recursos, reduzir custos e melhorar a eficiência na prestação de serviços à população. O Estudo Técnico, recomenda a contratação, destacando que está em conformidade com a legislação vigente e que as medidas propostas visam atender às necessidades da população de forma rápida e eficiente.

O serviço objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que é oferecido por diversos fornecedores e facilmente comparável entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## 9. FUNDAMENTAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Lei 14.133/2021 prevê, em seus artigos, a possibilidade de terceirização de serviços. Atualmente é regida pelas leis 13.429/17 e 13.467/17, que possibilitam contratar serviços ou mão de obra sem firmar vínculo empregatício. O presente estudo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de “Pregão”, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes.

**Conclusão sobre a Terceirização:** Reafirma-se que a terceirização é uma alternativa viável e legalmente respaldada, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos. A importância de um processo licitatório transparente e bem estruturado é fundamental para a seleção dos prestadores de serviços.



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

Pretende-se, com o presente processo licitatório/dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

É de suma importância a contratação de empresa especializada, que oferta o serviço, mediante a necessidade que se caracteriza por garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, considerando que a nova gestão requer tempo para se estruturar. A interrupção dos serviços poderá gerar prejuízos significativos ao Município.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

---

A empresa licitante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e o controle da execução dos serviços e do contrato.

A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

### **13. GARANTIA CONTRATUAL**

---

No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da assinatura do CONTRATO e retiradas da Nota de Empenho, o CONTRATADO deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, previstas no Art. 96, da Lei Nº 14.133/2021:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia; e
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei.

O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

---

Este estudo não identificou a necessidade imediata de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para prestação dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação proposta.



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

---

Não foram constatados nos estudos realizados.

## **16. ANEXOS**

---

- |                                          |                             |
|------------------------------------------|-----------------------------|
| 1. CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,   | CNPJ nº 08.817.887/0001-17  |
| 2. ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ n.º 79.283.065/0001-41 |
| 3. C.ROMEIRA GESTÃO DE RH LTDA,          | CNPJ nº 15.205.171/0001-24  |



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188



**Caroldo Prestação de Serviços EIRELI**  
Rua João Pessoa, nº 190, Centro  
CNPJ: 08.817.887/0001-17  
Triunfo - RS  
Fone: (51) 3654-3428  
E-mail: caroldo\_tr@hotmail.com

"O Senhor é meu pastor, nada me faltará" Sal.23

**PROPOSTA COMERCIAL**

**ÀO:**  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS**

**CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.817.887/0001-17, telefone (51) 3654-3428, com sede na cidade de Triunfo/RS, na Rua, Rua João Pessoa, nº 190, Bairro Centro, em Triunfo/RS, CEP 95.840-000, centro, CEP: 95.840-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Carlos Ramos do Nascimento**, abaixo assinado propõe ao Município de Rondinha - RS, a prestação de serviços terceirizados, mão-de-obra, para vários serviços relacionados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. CARGOS	VALOR MENSAL UNITARIO	VALOR MENSAL TOTAL
1	CARGO - GARI (CBO 5142), 44 HORAS SEMANAL	10	RS 6.610,76	RS 66.107,56
2	CARGO - A AUXILIAR DE LIMPEZA (CBO 5143), 40 HORAS SEMANAL	5	RS 6.509,28	RS 32.546,38
3	CARGO - PEDREIRO (CBO 3224), 44 HORAS SEMANAL	1	RS 9.568,37	RS 9.568,37
4	CARGO - MONITOR (CBO 3341), 40 HORAS SEMANAL	5	RS 6.035,48	RS 30.177,38
5	CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CBO 4110), 40 HORAS SEMANAL	2	RS 6.156,98	RS 12.313,96
6	CARGO - ENGENHEIRO CIVIL (CBO 2142), 16 HORAS SEMANAL	1	RS 9.984,90	RS 9.984,90
7	CARGO - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (CBO 3224), 40 HORAS SEMANAL	1	RS 8.285,90	RS 8.285,90
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 168.984,43	
cento e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais com quarenta e três centavos				

Prazo de prestação dos serviços: 6 meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Planilha com detalhamento do objeto: segue em anexo;

ANTONIO CARLOS RAMOS DO NASCIMENTO:01187408069  
7408069

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RAMOS DO NASCIMENTO:01187408069  
Dados: 2025.01.16 13:18:24 -03'00'

Triunfo, 15 de janeiro de 2025.

**CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

**Antônio Carlos Ramos do Nascimento**  
CNPJ 08.817.887/0001-17  
CPF: 011.874.080-69



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

PLANILHA			
<b>Carga Horária: 1 POSTO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL</b>			
Total da Carga-horária do posto de serviço ----->			<b>200</b>
1	Salário Base Hora Normal		R\$ 2.576,03
2	Valor Hora		R\$ 2.576,03
Adicional Noturno			
Hora Reduzida Noturno			
3	Adicional intervalar de almoço		
4	Feriado		R\$ -
5	Adicional enc		R\$ -
6	Desc. Remunerado Integr.		R\$ -
7	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 515,21
8	Subtotal - somatório das linhas acima		R\$ 515,21
9	Total de mão-de-obra		R\$ 3.091,24
<b>TABELA "B" - Encargos Sociais incidentes sobre a tabela A</b>			
1	INSS	20,00%	R\$ 618,25
2	Sistema S Social	1,50%	R\$ 48,37
3	Sistema S Aprendizagem	1,00%	R\$ 30,91
4	INCRA	0,20%	R\$ 6,18
5	Salário Educação	2,50%	R\$ 77,28
6	FGTS	8,00%	R\$ 247,30
7	Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 92,74
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 18,55
<b>TOTAL Encargos</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.137,57</b>
<b>TABELA "C" - Provisões Mínimas incidentes sobre a tabela A</b>			
1	Férias	11,11%	R\$ 343,44
2	13º Salário	8,33%	R\$ 257,41
3	Incidência de Encargos (Tab B)	36,80%	R\$ 221,11
4	PCMSO	4,70%	R\$ -
5	PPRA	4,70%	R\$ -
<b>Total de provisões mínima</b>			<b>R\$ 821,95</b>
<b>TABELA "D" - Benefícios obrigatórios</b>			
1	Informe o numero de dias efetivamente trabalhados		<b>22</b>
2	Informe o valor diário do auxilio alimentação conforme dissídio		R\$ 25,42
3	Informe o valor diário do vale lanche conforme dissídio		R\$ 12,71
5	Informe o valor do transporte municipal da sede dos serviços - DEC. 252/2021		R\$ -
5	Auxilio Alimentação		R\$ 452,98
6	Vale Alimentação		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 452,98</b>
<b>TABELA E =</b>			<b>R\$ 5.503,75</b>
<b>TABELA "F" - OUTRAS PROVISÕES - Base tabela A</b>			
1	Auxilio doença	1,39%	R\$ 42,97
2	Licença paternidade/ Maternidade	0,10%	R\$ 3,09
3	falta legais	0,23%	R\$ 7,11
4	acidente de trabalho	0,33%	R\$ 10,20
5	aviso prévio	1,94%	R\$ 59,97
6	Outras Especificar		
7	Incidência de Encargos Tabela "B"	36,80%	R\$ 45,39
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 168,73</b>
<b>TABELA "G" INDENIZAÇÕES - Incidentes da tabela A</b>			
1	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 12,98
2	Indenização adicional	0,17%	R\$ 5,26
3	Indenização - rescisão s/ justa causa	4,20%	R\$ 129,83
4	Incidência de Encargos Tabela "B" (*)	28,80%	R\$ 42,64
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 190,71</b>
(*) exceto FGTS			
<b>TABELA "H" - INSUMOS</b>			
1	Uniforme		R\$ 378,00
2	EPI'S		R\$ 65,00
3	Equipamentos		R\$ 50,00
6	Treinamento de pessoal		R\$ 8,00
7	Plano de Benefício Familiar		R\$ 24,10
8	Outros Especificar		
9	Reserva técnica sobre insumos		R\$ 25,00
<b>TOTAL INSUMOS</b>			<b>R\$ 550,10</b>
<b>TABELA "I" - DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	Lucro	10,00%	R\$ 550,37
2	Despesas Adm. Operacionais	8,00%	R\$ 484,33
3	Outros		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.034,70</b>
<b>TABELA J =</b>			<b>R\$ 1.944,25</b>
<b>Somatório das Tabelas</b>			<b>R\$ 7.448,00</b>
<b>Total com Incidência de Tributos</b>		<b>R\$ 837,90</b>	<b>R\$ 8.285,90</b>
<b>TABELA "X" - DESCRIMINAÇÃO DE TRIBUTOS</b>			
%			
ISS		2,00%	
COFINS		7,60%	
PIS		1,65%	
ISS			
<b>TOTAL</b>			<b>11,25%</b>



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

PLANILHA			
<b>Carga Horária: 1 POSTO DE ENGENHEIRO</b>			
Total da Carga-horária do posto de serviço ----->			<b>80</b>
1	Salário Base Hora Normal	<b>220</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
2	Valor Hora		<b>R\$ 4.000,00</b>
	Adicional Noturno		
	Hora Reduzida Noturno		
3	Adicional intervalar de almoço		
4	Feriado		R\$ -
5	Adicional enc		R\$ -
6	Desc. Remunerado Integr.		R\$ -
7	Adicional de Insalubridade	<b>0%</b>	R\$ -
8	Subtotal - somatório das linhas acima		R\$ -
9	Total de mão-de-obra		<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>TABELA "B" - Encargos Sociais incidentes sobre a tabela A</b>			
1	INSS	<b>20,00%</b>	R\$ 800,00
2	Sistema S Social	1,50%	R\$ 60,00
3	Sistema S Aprendizagem	1,00%	R\$ 40,00
4	INCRA	0,20%	R\$ 8,00
5	Salário Educação	2,50%	R\$ 100,00
6	FGTS	<b>8,00%</b>	R\$ 320,00
7	Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 120,00
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 24,00
	<b>TOTAL Encargos</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.472,00</b>
<b>TABELA "C" - Provisões Mínimas incidentes sobre a tabela A</b>			
1	Férias	11,11%	R\$ 444,40
2	13º Salário	8,33%	R\$ 333,08
3	Incidência de Encargos (Tab B)	<b>36,80%</b>	R\$ 286,11
4	PCMSO	<b>4,70%</b>	R\$ -
5	PPRA	<b>4,70%</b>	R\$ -
	<b>Total de provisões mínima</b>		<b>R\$ 1.063,59</b>
<b>TABELA "D" - Benefícios obrigatórios</b>			
1	Informe o numero de dias efetivamente trabalhados		<b>8</b>
2	Informe o valor diário do auxilio alimentação conforme dissidio		<b>R\$ 25,42</b>
3	Informe o valor diário do vale lanche conforme dissidio		<b>R\$ 12,71</b>
5	Informe o valor do transporte municipal da sede dos serviços - DEC. 252/2021		-
5	Auxilio Alimentação		R\$ 164,72
6	Vale Alimentação		R\$ -
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 164,72</b>
	<b>TABELA E =</b>		<b>R\$ 6.700,31</b>
<b>TABELA "F" - OUTRAS PROVISÕES - Base tabela A</b>			
1	Auxilio doença	1,39%	R\$ 55,60
2	Licença paternidade/ Maternidade	0,10%	R\$ 4,00
3	falta legais	0,23%	R\$ 9,20
4	acidente de trabalho	0,33%	R\$ 13,20
5	aviso prévio	1,94%	R\$ 77,60
6	Outras Especificar		
7	Incidência de Encargos Tabela "B"	<b>36,80%</b>	R\$ 58,73
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 218,33</b>
<b>TABELA "G" INDENIZAÇÕES - Incidentes da tabela A</b>			
1	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 16,80
2	Indenização adicional	0,17%	R\$ 6,80
3	Indenização - rescisão s/ justa causa	4,20%	R\$ 168,00
4	Incidência de Encargos Tabela "B" (*)	<b>28,80%</b>	R\$ 55,18
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 246,78</b>
	(*) exceto FGTS		
<b>TABELA "H" - INSUMOS</b>			
1	Uniforme		R\$ 378,00
2	EPI'S		R\$ 65,00
3	Equipamentos		R\$ 50,00
6	Treinamento de pessoal		R\$ 8,00
7	Plano de Benefício Familiar		R\$ 24,10
8	Outros Especificar		
9	Reserva técnica sobre insumos		R\$ 25,00
	<b>TOTAL INSUMOS</b>		<b>R\$ 550,10</b>
<b>TABELA "I" - DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	Lucro	10,00%	R\$ 670,03
2	Despesas Adm. Operacionais	8,00%	R\$ 589,63
3	Outros		R\$ -
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.259,66</b>
	<b>TABELA J =</b>		<b>R\$ 2.274,87</b>
<b>Somatório das Tabelas</b>			<b>R\$ 8.975,19</b>
<b>Total com Incidência de Tributos</b>			<b>R\$ 1.009,71</b>
<b>TABELA "X" - DESCRIMINAÇÃO DE TRIBUTOS</b>			
%			
ISS -		<b>2,00%</b>	
COFINS		<b>7,60%</b>	
PIS		<b>1,65%</b>	
ISS			
<b>TOTAL</b>		<b>11,25%</b>	



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

PLANILHA			
<b>Carga Horária: 1 POSTO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>			
Total da Carga-horária do posto de serviço ----->			<b>200</b>
1	Salário Base Hora Normal		R\$ 2.161,09
2	Valor Hora		R\$ 2.161,09
Adicional Noturno			
Hora Reduzida Noturno			
3	Adicional intervalar de almoço		
4	Feriado	R\$	-
5	Adicional enc	R\$	-
6	Desc. Remunerado Integr.	R\$	-
7	Adicional de Insalubridade	0%	R\$ -
8	Subtotal - somatório das linhas acima	R\$	-
9	Total de mão-de-obra	R\$	2.161,09
<b>TABELA "B" - Encargos Sociais incidentes sobre a tabela A</b>			
1	INSS	20,00%	R\$ 432,22
2	Sistema S Social	1,50%	R\$ 32,42
3	Sistema S Aprendizagem	1,00%	R\$ 21,61
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,32
5	Salário Educação	2,50%	R\$ 54,03
6	FGTS	8,00%	R\$ 172,89
7	Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 64,83
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,97
<b>TOTAL Encargos</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 795,28</b>
<b>TABELA "C" - Provisões Mínimas incidentes sobre a tabela A</b>			
1	Férias	11,11%	R\$ 240,10
2	13º Salário	8,33%	R\$ 179,95
3	Incidência de Encargos (Tab B)	36,80%	R\$ 154,58
4	PCMSO	4,70%	R\$ -
5	PPRA	4,70%	R\$ -
<b>Total de provisões mínima</b>			<b>R\$ 574,63</b>
<b>TABELA "D" - Benefícios obrigatórios</b>			
1	Informe o numero de dias efetivamente trabalhados		<b>22</b>
2	Informe o valor diário do auxilio alimentação conforme dissídio	R\$	25,42
3	Informe o valor diário do vale lanche conforme dissídio	R\$	12,71
5	Informe o valor do transporte municipal da sede dos serviços - DEC. 252/2021	R\$	-
5	Auxilio Alimentação	R\$	452,98
6	Vale Alimentação	R\$	-
<b>TOTAL</b>		R\$	452,98
<b>TABELA E =</b>		R\$	<b>3.983,99</b>
<b>TABELA "F" - OUTRAS PROVISÕES - Base tabela A</b>			
1	Auxilio doença	1,39%	R\$ 30,04
2	Licença paternidade/ Maternidade	0,10%	R\$ 2,16
3	falta legais	0,23%	R\$ 4,97
4	acidente de trabalho	0,33%	R\$ 7,13
5	aviso prévio	1,94%	R\$ 41,93
6	Outras Especificar		
7	Incidência de Encargos Tabela "B"	36,80%	R\$ 31,73
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 117,96</b>
<b>TABELA "G" INDENIZAÇÕES - Incidentes da tabela A</b>			
1	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,08
2	Indenização adicional	0,17%	R\$ 3,67
3	Indenização - rescisão s/ justa causa	4,20%	R\$ 90,77
4	Incidência de Encargos Tabela "B" (*)	28,80%	R\$ 29,81
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 133,33</b>
(*) exceto FGTS			
<b>TABELA "H" - INSUMOS</b>			
1	Uniforme		R\$ 378,00
2	EPI'S		R\$ 65,00
3	Equipamentos		R\$ 50,00
6	Treinamento de pessoal		R\$ 8,00
7	Plano de Benefício Familiar		R\$ 24,10
8	Outros Especificar		
9	Reserva técnica sobre insumos		R\$ 25,00
<b>TOTAL INSUMOS</b>			<b>R\$ 550,10</b>
<b>TABELA "I" - DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	Lucro	10,00%	R\$ 398,40
2	Despesas Adm. Operacionais	8,00%	R\$ 350,59
3	Outros		R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 748,99</b>
<b>TABELA J =</b>		R\$	<b>1.550,38</b>
<b>Somatório das Tabelas</b>		R\$	<b>5.534,36</b>
<b>Total com Incidência de Tributos</b>		R\$ 622,62	R\$ 6.156,98
<b>TABELA "X" - DESCRIMINAÇÃO DE TRIBUTOS</b>			
%			
ISS		2,00%	
COFINS		7,60%	
PIS		1,65%	
ISS			
<b>TOTAL</b>			<b>11,25%</b>



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

PLANILHA			
<b>Carga Horária: 1 POSTO DE MONITOR</b>			
Total da Carga-horária do posto de serviço ----->			<b>200</b>
1	Salário Base Hora Normal		R\$ 1.756,67
2	Valor Hora		R\$ 1.756,67
Adicional Noturno			
Hora Reduzida Noturno			
3	Adicional intervalar de almoço		
4	Feriado	R\$	-
5	Adicional enc	R\$	-
6	Desc. Remunerado Integr.	R\$	-
7	Adicional de Insalubridade	20% R\$	351,33
8	Subtotal - somatório das linhas acima	R\$	351,33
9	Total de mão-de-obra	R\$	2.108,00
<b>TABELA "B" - Encargos Sociais incidentes sobre a tabela A</b>			
1	INSS	20,00% R\$	421,60
2	Sistema S Social	1,50% R\$	31,62
3	Sistema S Aprendizagem	1,00% R\$	21,08
4	INCRA	0,20% R\$	4,22
5	Salário Educação	2,50% R\$	52,70
6	FGTS	8,00% R\$	168,64
7	Acidente de Trabalho	3,00% R\$	63,24
8	SEBRAE	0,60% R\$	12,65
<b>TOTAL Encargos</b>		<b>36,80% R\$</b>	<b>775,75</b>
<b>TABELA "C" - Provisões Mínimas incidentes sobre a tabela A</b>			
1	Férias	11,11% R\$	234,20
2	13º Salário	8,33% R\$	175,53
3	Incidência de Encargos (Tab B)	36,80% R\$	150,78
4	PCMSO	4,70% R\$	-
5	PPRA	4,70% R\$	-
<b>Total de provisões mínima</b>		<b>R\$</b>	<b>560,51</b>
<b>TABELA "D" - Benefícios obrigatórios</b>			
1	Informe o numero de dias efetivamente trabalhados		<b>22</b>
2	Informe o valor diário do auxilio alimentação conforme dissidio	R\$	25,42
3	Informe o valor diário do vale lanche conforme dissidio	R\$	12,71
5	Informe o valor do transporte municipal da sede dos serviços - DEC. 252/2021	R\$	-
5	Auxilio Alimentação	R\$	452,98
6	Vale Alimentação	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>452,98</b>
<b>TABELA E =</b>		<b>R\$</b>	<b>3.897,25</b>
<b>TABELA "F" - OUTRAS PROVISÕES - Base tabela A</b>			
1	Auxilio doença	1,39% R\$	29,30
2	Licença paternidade/ Maternidade	0,10% R\$	2,11
3	falta legais	0,23% R\$	4,85
4	acidente de trabalho	0,33% R\$	6,96
5	aviso prévio	1,94% R\$	40,90
6	Outras Especificar		
7	Incidência de Encargos Tabela "B"	36,80% R\$	30,95
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>115,06</b>
<b>TABELA "G" INDENIZAÇÕES - Incidentes da tabela A</b>			
1	Aviso prévio indenizado	0,42% R\$	8,85
2	Indenização adicional	0,17% R\$	3,58
3	Indenização - rescisão s/ justa causa	4,20% R\$	88,54
4	Incidência de Encargos Tabela "B" (*)	28,80% R\$	29,08
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>130,05</b>
(*) exceto FGTS			
<b>TABELA "H" - INSUMOS</b>			
1	Uniforme	R\$	378,00
2	EPI'S	R\$	65,00
3	Equipamentos	R\$	50,00
6	Treinamento de pessoal	R\$	8,00
7	Plano de Benefício Familiar	R\$	24,10
8	Outros Especificar		
9	Reserva técnica sobre insumos	R\$	25,00
<b>TOTAL INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>550,10</b>
<b>TABELA "I" - DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	Lucro	10,00% R\$	389,72
2	Despesas Adm. Operacionais	8,00% R\$	342,96
3	Outros	R\$	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>732,68</b>
<b>TABELA J =</b>		<b>R\$</b>	<b>1.527,90</b>
<b>Somatório das Tabelas</b>		<b>R\$</b>	<b>5.425,15</b>
<b>Total com Incidência de Tributos</b>		<b>R\$ 610,33</b>	<b>R\$ 6.035,48</b>
<b>TABELA "X" - DESCRIMINAÇÃO DE TRIBUTOS</b>			
%			
ISS		2,00%	
COFINS		7,60%	
PIS		1,65%	
ISS			
<b>TOTAL</b>		<b>11,25%</b>	



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

PLANILHA			
<b>Carga Horária: 1 POSTO DE PEDREIRO</b>			
Total da Carga-horária do posto de serviço ----->			220
1	Salário Base Hora Normal	220	R\$ 2.900,00
2	Valor Hora	R\$ 13,18	R\$ 2.900,00
Adicional Noturno			
Hora Reduzida Noturno			
3	Adicional intervalar de almoço		
4	Feriado		R\$ -
5	Adicional enc		R\$ -
6	Desc. Remunerado Integr.		R\$ -
7	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 607,20
8	Subtotal - somatório das linhas acima		R\$ 607,20
9	Total de mão-de-obra		R\$ 3.507,20
TABELA "B" - Encargos Sociais incidentes sobre a tabela A			
1	INSS	20,00%	R\$ 701,44
2	Sistema S Social	1,50%	R\$ 52,61
3	Sistema S Aprendizagem	1,00%	R\$ 35,07
4	INCRA	0,20%	R\$ 7,01
5	Salário Educação	2,50%	R\$ 87,68
6	FGTS	8,00%	R\$ 280,58
7	Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 105,22
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,04
	<b>TOTAL Encargos</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.290,65</b>
TABELA "C" - Provisões Mínimas incidentes sobre a tabela A			
1	Férias	11,11%	R\$ 389,65
2	13º Salário	8,33%	R\$ 292,04
3	Incidência de Encargos (Tab B)	36,80%	R\$ 250,86
4	PCMSO	4,70%	R\$ -
5	PPRA	4,70%	R\$ -
	<b>Total de provisões mínima</b>		<b>R\$ 932,56</b>
TABELA "D" - Benefícios obrigatórios			
1	Informe o numero de dias efetivamente trabalhados		22
2	Informe o valor diário do auxilio alimentação conforme dissidio	R\$	25,42
3	Informe o valor diário do vale lanche conforme dissidio	R\$	12,71
5	Informe o valor do transporte municipal da sede dos serviços - DEC. 252/2021	R\$	-
5	Auxilio Alimentação		R\$ 452,98
6	Vale Alimentação		R\$ 250,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 702,98</b>
	<b>TABELA E =</b>		<b>R\$ 6.433,39</b>
TABELA "F" - OUTRAS PROVISÕES - Base tabela A			
1	Auxilio doença	1,39%	R\$ 48,75
2	Licença paternidade/ Maternidade	0,10%	R\$ 3,51
3	falta legais	0,23%	R\$ 8,07
4	acidente de trabalho	0,33%	R\$ 11,57
5	aviso prévio	1,94%	R\$ 68,04
6	Outras Especificar		
7	Incidência de Encargos Tabela "B"	36,80%	R\$ 51,50
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 191,43</b>
TABELA "G" INDENIZAÇÕES - Incidentes da tabela A			
1	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 14,73
2	Indenização adicional	0,17%	R\$ 5,96
3	Indenização - rescisão s/ justa causa	4,20%	R\$ 147,30
4	Incidência de Encargos Tabela "B" (*)	28,80%	R\$ 48,38
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 216,38</b>
(*) exceto FGTS			
TABELA "H" - INSUMOS			
1	Uniforme		R\$ 378,00
2	EPI'S		R\$ 65,00
3	Equipamentos		R\$ 50,00
6	Treinamento de pessoal		R\$ 8,00
7	Plano de Benefício Familiar		R\$ 24,10
8	Outros Especificar		
9	Reserva técnica sobre insumos		R\$ 25,00
	<b>TOTAL INSUMOS</b>		<b>R\$ 550,10</b>
TABELA "I" - DEMAIS COMPONENTES			
1	Lucro	10,00%	R\$ 643,34
2	Despesas Adm. Operacionais	8,00%	R\$ 566,14
3	Outros		R\$ -
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.209,48</b>
	<b>TABELA J =</b>		<b>R\$ 2.167,39</b>
<b>Somatório das Tabelas</b>			<b>R\$ 8.600,78</b>
<b>Total com Incidência de Tributos</b>		<b>R\$ 967,59</b>	<b>R\$ 9.568,37</b>
TABELA "X" - DESCRIMINAÇÃO DE TRIBUTOS			
ISS -		2,00%	
COFINS		7,60%	
PIS		1,65%	
ISS			
<b>TOTAL</b>		<b>11,25%</b>	



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

PLANILHA			
<b>Carga Horária: 1 POSTO DE LIMPEZA</b>			
Total da Carga-horária do posto de serviço ----->			220
1	Salário Base Hora Normal	220	R\$ 1.653,58
2	Valor Hora	R\$ 7,52	R\$ 1.653,58
Adicional Noturno			
Hora Reduzida Noturno			
3	Adicional intervalar de almoço		
4	Feriado		R\$ -
5	Adicional enc		R\$ -
6	Desc. Remunerado Integr.		R\$ -
7	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 661,43
8	Subtotal - somatório das linhas acima		R\$ 661,43
9	Total de mão-de-obra		R\$ 2.315,01
<b>TABELA "B" - Encargos Sociais incidentes sobre a tabela A</b>			
1	INSS	20,00%	R\$ 463,00
2	Sistema S Social	1,50%	R\$ 34,73
3	Sistema S Aprendizagem	1,00%	R\$ 23,15
4	INCRA	0,20%	R\$ 4,63
5	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,88
6	FGTS	8,00%	R\$ 185,20
7	Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 69,45
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,89
	<b>TOTAL Encargos</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 851,92</b>
<b>TABELA "C" - Provisões Mínimas incidentes sobre a tabela A</b>			
1	Férias	11,11%	R\$ 257,20
2	13º Salário	8,33%	R\$ 192,77
3	Incidência de Encargos (Tab B)	36,80%	R\$ 165,59
4	PCMSO	4,70%	R\$ -
5	PPRA	4,70%	R\$ -
	<b>Total de provisões mínima</b>		<b>R\$ 615,56</b>
<b>TABELA "D" - Benefícios obrigatórios</b>			
1	Informe o numero de dias efetivamente trabalhados		22
2	Informe o valor diário do auxilio alimentação conforme dissídio		R\$ 25,42
3	Informe o valor diário do vale lanche conforme dissídio		R\$ 12,71
5	Informe o valor do transporte municipal da sede dos serviços - DEC. 252/2021		R\$ -
5	Auxilio Alimentação		R\$ 452,98
6	Vale Alimentação		R\$ -
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 452,98</b>
	<b>TABELA E =</b>		<b>R\$ 4.235,48</b>
<b>TABELA "F" - OUTRAS PROVISÕES - Base tabela A</b>			
1	Auxilio doença	1,39%	R\$ 32,18
2	Licença paternidade/ Maternidade	0,10%	R\$ 2,32
3	falta legais	0,23%	R\$ 5,32
4	acidente de trabalho	0,33%	R\$ 7,64
5	aviso prévio	1,94%	R\$ 44,91
6	Outras Especificar		
7	Incidência de Encargos Tabela "B"	36,80%	R\$ 33,99
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 126,36</b>
<b>TABELA "G" INDENIZAÇÕES - Incidentes da tabela A</b>			
1	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,72
2	Indenização adicional	0,17%	R\$ 3,94
3	Indenização - rescisão s/ justa causa	4,20%	R\$ 97,23
4	Incidência de Encargos Tabela "B" (*)	28,80%	R\$ 31,94
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 142,83</b>
(*) exceto FGTS			
<b>TABELA "H" - INSUMOS</b>			
1	Uniforme		R\$ 378,00
2	EPI'S		R\$ 65,00
3	Equipamentos		R\$ 50,00
6	Treinamento de pessoal		R\$ 8,00
7	Plano de Benefício Familiar		R\$ 24,10
8	Outros Especificar		
9	Reserva técnica sobre insumos		R\$ 25,00
	<b>TOTAL INSUMOS</b>		<b>R\$ 550,10</b>
<b>TABELA "I" - DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	Lucro	10,00%	R\$ 423,55
2	Despesas Adm. Operacionais	8,00%	R\$ 372,72
3	Outros		R\$ -
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 796,27</b>
	<b>TABELA J =</b>		<b>R\$ 1.615,56</b>
<b>Somatório das Tabelas</b>			<b>R\$ 5.851,03</b>
<b>Total com Incidência de Tributos</b>			<b>R\$ 658,24</b>
<b>TABELA "X" - DESCRIMINAÇÃO DE TRIBUTOS</b>			<b>%</b>
ISS -			2,00%
COFINS			7,60%
PIS			1,65%
ISS			11,25%
<b>TOTAL</b>			<b>11,25%</b>



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

PLANILHA			
<b>Carga Horária: 1 POSTO DE GARI</b>			
<b>Total da Carga-horária do posto de serviço -----&gt;</b>			<b>220</b>
1	Salário Base Hora Normal	<b>220</b>	<b>R\$ 1.685,25</b>
2	Valor Hora	<b>R\$ 7,66</b>	<b>R\$ 1.685,25</b>
	Adicional Noturno		
	Hora Reduzida Noturno		
3	Adicional intervalar de almoço		
4	Feriado		R\$ -
5	Adicional enc		R\$ -
6	Desc. Remunerado Integr.		R\$ -
7	Adicional de Insalubridade	<b>40%</b>	<b>R\$ 674,40</b>
8	Subtotal - somatório das linhas acima		<b>R\$ 674,40</b>
9	Total de mão-de-obra		<b>R\$ 2.359,35</b>
<b>TABELA "B" - Encargos Sociais incidentes sobre a tabela A</b>			
1	INSS	<b>20,00%</b>	R\$ 471,87
2	Sistema S Social	1,50%	R\$ 35,39
3	Sistema S Aprendizagem	1,00%	R\$ 23,59
4	INCRÁ	0,20%	R\$ 4,72
5	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,98
6	FGTS	<b>8,00%</b>	R\$ 188,75
7	Acidente de Trabalho	3,00%	R\$ 70,78
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,16
	<b>TOTAL Encargos</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 868,24</b>
<b>TABELA "C" - Provisões Mínimas incidentes sobre a tabela A</b>			
1	Férias	11,11%	R\$ 262,12
2	13º Salário	8,33%	R\$ 196,46
3	Incidência de Encargos (Tab B)	<b>36,80%</b>	R\$ 168,76
4	PCMSO	<b>4,70%</b>	R\$ -
5	PPRA	<b>4,70%</b>	R\$ -
	<b>Total de provisões mínima</b>		<b>R\$ 627,35</b>
<b>TABELA "D" - Benefícios obrigatórios</b>			
1	Informe o numero de dias efetivamente trabalhados		<b>22</b>
2	Informe o valor diário do auxílio alimentação conforme dissídio	<b>R\$</b>	<b>25,42</b>
3	Informe o valor diário do vale lanche conforme dissídio	<b>R\$</b>	<b>12,71</b>
5	Informe o valor do transporte municipal da sede dos serviços - DEC. 252/2021	<b>R\$</b>	<b>-</b>
5	Auxílio Refeição		R\$ 452,98
6	Vale Alimentação		R\$ -
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 452,98</b>
<b>TABELA E =</b>			
<b>TABELA "F" - OUTRAS PROVISÕES - Base tabela A</b>			
1	Auxílio doença	<b>1,39%</b>	R\$ 32,79
2	Licença paternidade/ Maternidade	<b>0,10%</b>	R\$ 2,36
3	falta legais	<b>0,23%</b>	R\$ 5,43
4	acidente de trabalho	<b>0,33%</b>	R\$ 7,79
5	aviso prévio	<b>1,94%</b>	R\$ 45,77
6	Outras Especificar		
7	Incidência de Encargos Tabela "B"	<b>36,80%</b>	R\$ 34,64
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 128,78</b>
<b>TABELA "G" INDENIZAÇÕES - Incidentes da tabela A</b>			
1	Aviso prévio indenizado	<b>0,42%</b>	R\$ 9,91
2	Indenização adicional	<b>0,17%</b>	R\$ 4,01
3	Indenização - rescisão s/ justa causa	<b>4,20%</b>	R\$ 99,09
4	Incidência de Encargos Tabela "B" (*)	<b>28,80%</b>	R\$ 32,55
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 145,56</b>
(*) exceto FGTS			
<b>TABELA "H" - INSUMOS</b>			
1	Uniforme		R\$ 378,00
2	EPI'S		R\$ 65,00
3	Equipamentos		R\$ 50,00
6	Treinamento de pessoal		R\$ 8,00
7	Plano de Benefício Familiar		R\$ 24,10
8	Outros Especificar		
9	Reserva técnica sobre insumos		R\$ 25,00
	<b>TOTAL INSUMOS</b>		<b>R\$ 550,10</b>
<b>TABELA "I" - DEMAIS COMPONENTES</b>			
1	Lucro	<b>10,00%</b>	R\$ 430,79
2	Despesas Adm. Operacionais	<b>8,00%</b>	R\$ 379,10
3	Outros		R\$ -
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 809,89</b>
<b>TABELA J =</b>			
<b>Somatório das Tabelas</b>			<b>R\$ 1.634,33</b>
<b>Total com Incidência de Tributos</b>			<b>R\$ 668,50</b>
<b>TABELA "X" - DESCRIMINAÇÃO DE TRIBUTOS</b>			<b>R\$ 6.610,76</b>
	ISS	<b>2,00%</b>	
	COFINS	<b>7,60%</b>	
	PIS	<b>1,65%</b>	
	ISS		
	<b>TOTAL</b>	<b>11,25%</b>	



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondonia/RS  
Fone: (54) 3365-1188

**Orbenk** Sua empresa  
bem cuidada

Proposta nº 59.116

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Rondonia

#### Referente: Orçamento Contratação Emergencial

A empresa **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, localizada na **Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro**, na cidade Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.201-095, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.283.065/0001-41, telefone (47) 3461-4200 e fax (47) 3461-4201, e-mail [licitacoes@orbenk.com.br](mailto:licitacoes@orbenk.com.br), vem apresentar proposta de preços para prestação de serviços conforme condições abaixo:

#### DO OBJETO

Prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

#### Da Especificação dos Itens e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. CARGOS	VALOR MENSAL UNITARIO	VALOR MENSAL TOTAL
1	CARGO - GARI (CBO 5142), 44 HORAS SEMANAL	10	R\$ 6.184,91	R\$ 61.849,10
2	CARGO - AUXILIAR DE LIMPEZA (CBO 5143), 40 HORAS SEMANAL	5	R\$ 6.044,56	R\$ 30.222,80
3	CARGO - PEDREIRO (CBO 3224), 44 HORAS SEMANAL	1	R\$ 9.773,61	R\$ 9.773,61
4	CARGO - MONITOR (CBO 3341), 40 HORAS SEMANAL	5	R\$ 5.460,03	R\$ 27.300,15
5	CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CBO 4110), 40 HORAS SEMANAL	2	R\$ 5.543,13	R\$ 11.086,26
6	CARGO - ENGENHEIRO CIVIL (CBO 2142), 16 HORAS SEMANAL	1	R\$ 9.037,56	R\$ 9.037,56
7	CARGO - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (CBO 3224), 40 HORAS SEMANAL	1	R\$ 7.428,03	R\$ 7.428,03
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>156.697,51</b>

⇒ **VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ 156.679,51 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)

#### 2. Validade:

A presente Proposta Comercial possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

#### 4. Uniforme e Identificação:

Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados.





**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

**Orbenk** Sua empresa  
bem cuidada

**5. Contribuições Sociais:**

Correm por conta da Proponente todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

**6. Responsabilidade e Declaração:**

A **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

**Identificação da Empresa**

**Razão Social: ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**

**CNPJ: 79.283.065/0001-41**

**Endereço: Rua Dona Leopoldina, 26 – Bairro: Centro**

**Município: Joinville Estado: Santa Catarina CEP: 89.201-095**

**Inscrição Estadual: Isento**

**Telefone: (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4201**

**E-mail: [licitacoes@orbenk.com.br](mailto:licitacoes@orbenk.com.br)**

**Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:**

**Representante: Ronaldo Benkendorf**

**Função: Presidente**

**RG: 2.768.759 SSP/SC**

**CPF: 751.256.849-53**

**Telefone: (47) 3461-4200**

**Dados Bancários**

**Banco: Itaú**

**Agência: 2941**

**Conta Corrente: 00167-5**

Atenciosamente,

Joinville (SC), 16 de janeiro de 2025.

**SUSANA FRANCIELI**

**FOLADOR:82347085972**

Assinado de forma digital por

SUSANA FRANCIELI

FOLADOR:82347085972

Dados: 2025.01.16 20:45:31 -03'00'

**ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 79.283.065/0001-41

Susana Francieli Folador

Procuradora

ISO  
14001

ISO  
9001

[www.orbenk.com.br](http://www.orbenk.com.br)



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188



**AO:**  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS**

C.ROMEIRA GESTÃO DE RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.205.171/0001-24, telefone (51) 2221-0145, com sede na cidade de Triunfo/RS, na Rua Osvaldo Aranha, 18, centro, CEP: 95.840-000, neste ato representada pelo Sr. CELSO RENATO GIRU ROMEIRA abaixo assinado propõe ao Município de Rondinha – RS, a prestação de serviços terceirizados, mão-de-obra, para vários serviços relacionados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. CARGOS	VALOR MENSAL UNITARIO	VALOR MENSAL TOTAL
01	CARGO - GARI (CBO 5142), 44 HORAS SEMANAL	10	R\$ 5.625,87	R\$ 56.258,70
02	CARGO - AUXILIAR DE LIMPEZA (CBO 5143), 40 HORAS SEMANAL	5	R\$ 5.533,63	R\$ 27.668,15
03	CARGO - PEDREIRO (CBO 3224), 44 HORAS SEMANAL	1	R\$ 8.315,50	R\$ 8.315,50
04	CARGO - MONITOR (CBO 3341), 40 HORAS SEMANAL	5	R\$ 5.102,99	R\$ 25.514,95
05	CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CBO 4110), 40 HORAS SEMANAL	2	R\$ 5.213,43	R\$ 10.426,86
06	CARGO - ENGENHEIRO CIVIL (CBO 2142), 16 HORAS SEMANAL	1	R\$ 8.706,79	R\$ 8.706,79
07	CARGO - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (CBO 3224), 40 HORAS SEMANAL	1	R\$ 7.148,39	R\$ 7.148,39
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 144.039,34
CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS - MENSAIS				

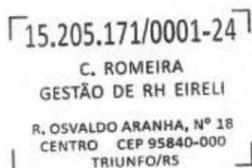
Prazo de prestação dos serviços: 6 MESES  
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias  
Planilha com detalhamento do objeto: segue em anexo;

Triunfo, 15 de janeiro de 2025.

CELSO RENATO  
GIRU  
ROMEIRA:4929547  
0087

Assinado de forma digital  
por CELSO RENATO GIRU  
ROMEIRA:49295470087  
Dados: 2025.01.15  
20:07:17 -03'00'

CELSO RENATO GIRU ROMEIRA  
C.ROMEIRA GESTÃO DE RH LTDA  
CNPJ 15.205.171/0001-24  
RG Nº 1039853781  
CPF Nº 492.954.700-87



Rua Osvaldo Aranha, 18 – Centro – Triunfo/RS – CNPJ 15.205.171/0001-24 - Fone/fax: 55 51 3654-3748



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

PLANILHA DE CUSTOS		
Contratação serviços de Gari		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 4.502,45</b>	<b>80,03%</b>
1.1. Categoria Profissional Prestador	R\$ 4.025,36	71,55%
1.5. Auxílio Refeição	R\$ 452,98	8,05%
1.6. Plano de Benefício Social	R\$ 24,10	0,43%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 111,67</b>	<b>1,98%</b>
2.1. Uniformes e EPIs	R\$ 111,67	1,98%
<b>4. Benefícios e Despesas Indiretas</b>	<b>R\$ 1.011,75</b>	<b>17,98%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 5.625,87</b>	<b>100%</b>

<b>1.1. Categoria Profissional Prestador</b>	<b>1</b>
Piso da categoria Base	R\$ 1.685,25
Adicional de Insalubridade	40
Tempo trabalho por mês (Horas) + (DSR)	220
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>1</b>

<b>Fator de utilização (FU)</b>	<b>1,00%</b>
---------------------------------	--------------

**1. Mão-de-obra**

1.1. Categoria Profissional Prestador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	R\$ 1.685,25	R\$ 1.685,25	
Adicional de Insalubridade	%	40	R\$ 1.685,25	R\$ 674,10	
Descanso Semanal Remunerado horista					
Soma				<b>R\$ 2.359,35</b>	
Encargos Sociais	%	70,61	R\$ 2.359,35	R\$ 1.666,01	
Total por Funcionário				R\$ 4.025,36	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 4.025,36	R\$ 4.025,36	
			Fator de util.	1,0000	<b>R\$ 4.025,36</b>

1.5. Auxílio Refeição

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Auxiliar de limpeza	unidade	22	R\$ 20,59	R\$ 452,98	
Assistente Administrativo/Encarregado	unidade	-	R\$ -	R\$ -	
			Fator de util.	1,00	<b>R\$ 452,98</b>

1.6. Plano de Benefício Social

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Plano de Benefício Social	unidade	1	R\$ 24,10	R\$ 24,10	
			Fator de util.	1,00	<b>R\$ 24,10</b>

<b>1. Custo Mensal com Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 4.502,45</b>
----------------------------------------	---------------------

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	R\$ 280,00	R\$ 46,67	
Calça	unidade	6	R\$ 120,00	R\$ 20,00	
Camisa manga curta	unidade	6	R\$ 90,00	R\$ 15,00	
Camisa manga longa	unidade	6	R\$ 100,00	R\$ 16,67	
Botina, ou tenis compatível	par	6	R\$ 80,00	R\$ 13,33	
Quantidade de trabalhadores		1	R\$ 111,67	R\$ 111,67	
			Fator de util.	1,0000	<b>R\$ 111,67</b>

<b>2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs</b>	<b>R\$ 111,67</b>
---------------------------------------------	-------------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>4.614,12</b>
---------------------------------------------------------------	-----------------

**4. Benefícios e Despesas Indiretas**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	21,93%	R\$ 4.614,12	R\$ 1.011,75	

<b>4. Custo Mensal Com BDI</b>	<b>R\$ 1.011,75</b>
--------------------------------	---------------------

<b>PREÇO MENSAL TOTAL</b>	<b>R\$ 5.625,87</b>
---------------------------	---------------------

<b>PREÇO MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>	<b>R\$ 5.625,87</b>
-------------------------------------	---------------------



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

PLANILHA DE CUSTOS		
Contratação serviços de limpeza		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 4.426,80</b>	<b>80,00%</b>
1.1. Categoria Profissional Prestador de Serviços	R\$ 3.949,72	71,38%
1.5. Auxílio Refeição	R\$ 452,98	8,19%
1.6. Plano de Benefício Social	R\$ 24,10	0,44%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 111,67</b>	<b>2,02%</b>
2.1. Uniformes e EPIs	R\$ 111,67	2,02%
<b>4. Benefícios e Despesas Indiretas</b>	<b>R\$ 995,16</b>	<b>17,98%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 5.533,63</b>	<b>100%</b>

1.1. Categoria Profissional Prestador de Serviços	1
Piso da categoria Base	R\$ 1.653,58
Adicional de Insalubridade	40
Tempo trabalho por mês (Horas) + (DSR)	220
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>1</b>

Fator de utilização (FU)	1,00%
--------------------------	-------

**1. Mão-de-obra**

1.1. Categoria Profissional Prestador de Serviços

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	R\$ 1.653,58	R\$ 1.653,58	
Adicional de Insalubridade	%	40	R\$ 1.653,58	R\$ 661,43	
Descanso Semanal Remunerado horista					
Soma				<b>R\$ 2.315,01</b>	
Encargos Sociais	%	70,61	R\$ 2.315,01	R\$ 1.634,71	
Total por Funcionário				R\$ 3.949,72	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 3.949,72	R\$ 3.949,72	
Fator de util.				1,0000	<b>R\$ 3.949,72</b>

1.5. Auxílio Refeição

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Auxiliar de Limpeza	unidade	22	R\$ 20,59	R\$ 452,98	
Assistente Administrativo/Encarregado	unidade	-	R\$ -	R\$ -	
Fator de util.				1,00	<b>R\$ 452,98</b>

1.6. Plano de Benefício Social

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Plano de Benefício Social	unidade	1	R\$ 24,10	R\$ 24,10	
Fator de util.				1,00	<b>R\$ 24,10</b>

<b>1. Custo Mensal com Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 4.426,80</b>
----------------------------------------	---------------------

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	R\$ 280,00	R\$ 46,67	
Calça	unidade	6	R\$ 120,00	R\$ 20,00	
Camisa manga curta	unidade	6	R\$ 90,00	R\$ 15,00	
Camisa manga longa	unidade	6	R\$ 100,00	R\$ 16,67	
Botina, ou tênis compatível	par	6	R\$ 80,00	R\$ 13,33	
Quantidade de trabalhadores		1	R\$ 111,67	R\$ 111,67	
Fator de util.				1,0000	<b>R\$ 111,67</b>

<b>2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs</b>	<b>R\$ 111,67</b>
---------------------------------------------	-------------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>4.538,47</b>
---------------------------------------------------------------	-----------------

**4. Benefícios e Despesas Indiretas**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	21,93%	R\$ 4.538,47	R\$ 995,16	

<b>4. Custo Mensal Com BDI</b>	<b>R\$ 995,16</b>
--------------------------------	-------------------

<b>PREÇO MENSAL TOTAL</b>	<b>R\$ 5.533,63</b>
---------------------------	---------------------

<b>PREÇO MENSAL POR FUNCIONARIO</b>	<b>R\$ 5.533,63</b>
-------------------------------------	---------------------



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

PLANILHA DE CUSTOS		
Contratação serviços de Pedreiro		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 6.708,33</b>	<b>80,67%</b>
1.1. Categoria Profissional Prestador	R\$ 5.983,75	71,96%
1.2. Assistente Administrativo - CBO 4110	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Supervisor/Encarregado - CBO 4101-05	R\$ 0,00	0,00%
1.4. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Auxílio Refeição	R\$ 700,48	8,42%
1.6. Plano de Benefício Social	R\$ 24,10	0,29%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 111,67</b>	<b>1,34%</b>
2.1. Uniformes e EPIs	R\$ 111,67	1,34%
<b>4. Benefícios e Despesas Indiretas</b>	<b>R\$ 1.495,50</b>	<b>17,98%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 8.315,50</b>	<b>100%</b>

<b>1.1. Categoria Profissional Prestador</b>	<b>1</b>
Piso da categoria Base	R\$ 2.900,00
Adicional de Insalubridade	40
Tempo trabalho por mês (Horas) + (DSR)	220
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>1</b>

Fator de utilização (FU)	1,00%
--------------------------	-------

**1. Mão-de-obra**

1.1. Categoria Profissional Prestador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	
Adicional de Insalubridade	%	40	R\$ 1.518,00	R\$ 607,20	
Descanso Semanal Remunerado horista					
Soma				<b>R\$ 3.507,20</b>	
Encargos Sociais	%	70,61	R\$ 3.507,20	R\$ 2.476,55	
Total por Funcionário				R\$ 5.983,75	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 5.983,75	R\$ 5.983,75	
			Fator de util.	1,0000	<b>R\$ 5.983,75</b>

1.5. Auxílio Refeição

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Auxiliar de limpeza	unidade	22	R\$ 20,59	R\$ 452,98	
Vale Alimentação	unidade	-	R\$ 250,00	R\$ 247,50	
			Fator de util.	1,00	<b>R\$ 700,48</b>

1.6. Plano de Benefício Social

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Plano de Benefício Social	unidade	1	R\$ 24,10	R\$ 24,10	
			Fator de util.	1,00	<b>R\$ 24,10</b>

<b>1. Custo Mensal com Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 6.708,33</b>
----------------------------------------	---------------------

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	R\$ 280,00	R\$ 46,67	
Calça	unidade	6	R\$ 120,00	R\$ 20,00	
Camisa manga curta	unidade	6	R\$ 90,00	R\$ 15,00	
Camisa manga longa	unidade	6	R\$ 100,00	R\$ 16,67	
Botina, ou tenis compatível	par	6	R\$ 80,00	R\$ 13,33	
Quantidade de trabalhadores		1	R\$ 111,67	R\$ 111,67	
			Fator de util.	1,0000	<b>R\$ 111,67</b>

<b>2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs</b>	<b>R\$ 111,67</b>
---------------------------------------------	-------------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>6.820,00</b>
---------------------------------------------------------------	-----------------

**4. Benefícios e Despesas Indiretas**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	21,93%	R\$ 6.820,00	R\$ 1.495,50	

<b>4. Custo Mensal Com BDI</b>	<b>R\$ 1.495,50</b>
--------------------------------	---------------------

<b>PREÇO MENSAL TOTAL</b>	<b>R\$ 8.315,50</b>
---------------------------	---------------------

<b>PREÇO MENSAL POR FUNCIONARIO</b>	<b>R\$ 8.315,50</b>
-------------------------------------	---------------------



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

PLANILHA DE CUSTOS		
Contratação serviços de Monitor		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 4.073,62</b>	<b>79,83%</b>
1.1. Categoria Profissional Prestador	R\$ 3.596,54	70,48%
1.5. Auxílio Refeição	R\$ 452,98	8,88%
1.6. Plano de Benefício Social	R\$ 24,10	0,47%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 111,67</b>	<b>2,19%</b>
2.1. Uniformes e EPIs	R\$ 111,67	2,19%
<b>4. Benefícios e Despesas Indiretas</b>	<b>R\$ 917,70</b>	<b>17,98%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 5.102,99</b>	<b>100%</b>

1.1. Categoria Profissional Prestador	1
Piso da categoria Base	R\$ 1.756,67
Adicional de Insalubridade	20
Tempo trabalho por mês (Horas) + (DSR)	200
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>1</b>

Fator de utilização (FU)	1,00%
--------------------------	-------

**1. Mão-de-obra**

1.1. Categoria Profissional Prestador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	R\$ 1.756,67	R\$ 1.756,67	
Adicional de Insalubridade	%	20	R\$ 1.756,67	R\$ 351,33	
Descanso Semanal Remunerado horista					
Soma				<b>R\$ 2.108,00</b>	
Encargos Sociais	%	70,61	R\$ 2.108,00	R\$ 1.488,53	
Total por Funcionário				R\$ 3.596,54	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 3.596,54	R\$ 3.596,54	
Fator de util.				1,0000	<b>R\$ 3.596,54</b>

1.5. Auxílio Refeição

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Auxiliar de limpeza	unidade	22	R\$ 20,59	R\$ 452,98	
Assistente Administrativo/Encarregado	unidade	-	R\$ -	R\$ -	
Fator de util.				1,00	<b>R\$ 452,98</b>

1.6. Plano de Benefício Social

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Plano de Benefício Social	unidade	1	R\$ 24,10	R\$ 24,10	
Fator de util.				1,00	<b>R\$ 24,10</b>

1. Custo Mensal com Mão-de-obra	R\$ 4.073,62
---------------------------------	--------------

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	R\$ 280,00	R\$ 46,67	
Calça	unidade	6	R\$ 120,00	R\$ 20,00	
Camisa manga curta	unidade	6	R\$ 90,00	R\$ 15,00	
Camisa manga longa	unidade	6	R\$ 100,00	R\$ 16,67	
Botina, ou tenis compatível	par	6	R\$ 80,00	R\$ 13,33	
Quantidade de trabalhadores		1	R\$ 111,67	R\$ 111,67	
Fator de util.				1,0000	<b>R\$ 111,67</b>

2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs	R\$ 111,67
--------------------------------------	------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	4.185,29
--------------------------------------------------------	----------

**4. Benefícios e Despesas Indiretas**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	21,93%	R\$ 4.185,29	R\$ 917,70	

4. Custo Mensal Com BDI	R\$ 917,70
-------------------------	------------

PREÇO MENSAL TOTAL	R\$ 5.102,99
--------------------	--------------

PREÇO MENSAL POR FUNCIONARIO	R\$ 5.102,99
------------------------------	--------------



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

PLANILHA DE CUSTOS		
Contratação serviços de Assist. Administrativo		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 4.164,19</b>	<b>79,87%</b>
1.1. Categoria Profissional Prestador	R\$ 3.687,11	70,72%
1.5. Auxílio Refeição	R\$ 452,98	8,69%
1.6. Plano de Benefício Social	R\$ 24,10	0,46%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 111,67</b>	<b>2,14%</b>
2.1. Uniformes e EPIs	R\$ 111,67	2,14%
<b>4. Benefícios e Despesas Indiretas</b>	<b>R\$ 937,57</b>	<b>17,98%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 5.213,43</b>	<b>100%</b>

<b>1.1. Categoria Profissional Prestador</b>	<b>1</b>
Piso da categoria Base	R\$ 2.161,09
Adicional de Insalubridade	0
Tempo trabalho por mês (Horas) + (DSR)	200
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>1</b>

<b>Fator de utilização (FU)</b>	<b>1,00%</b>
---------------------------------	--------------

**1. Mão-de-obra**  
1.1. Categoria Profissional Prestador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	R\$ 2.161,09	R\$ 2.161,09	
Adicional de Insalubridade	%	0	R\$ 2.161,09	R\$ -	
Descanso Semanal Remunerado horista					
Soma				<b>R\$ 2.161,09</b>	
Encargos Sociais	%	70,61	R\$ 2.161,09	R\$ 1.526,02	
Total por Funcionário				R\$ 3.687,11	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 3.687,11	R\$ 3.687,11	
			Fator de util.	1,0000	<b>R\$ 3.687,11</b>

1.5. Auxílio Refeição

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Auxiliar de limpeza	unidade	22	R\$ 20,59	R\$ 452,98	
Assistente Administrativo/Encarregado	unidade	-	R\$ -	R\$ -	
			Fator de util.	1,00	<b>R\$ 452,98</b>

1.6. Plano de Benefício Social

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Plano de Benefício Social	unidade	1	R\$ 24,10	R\$ 24,10	
			Fator de util.	1,00	<b>R\$ 24,10</b>

<b>1. Custo Mensal com Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 4.164,19</b>
----------------------------------------	---------------------

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**  
2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	R\$ 280,00	R\$ 46,67	
Calça	unidade	6	R\$ 120,00	R\$ 20,00	
Camisa manga curta	unidade	6	R\$ 90,00	R\$ 15,00	
Camisa manga longa	unidade	6	R\$ 100,00	R\$ 16,67	
Botina, ou tenis compatível	par	6	R\$ 80,00	R\$ 13,33	
Quantidade de trabalhadores		1	R\$ 111,67	R\$ 111,67	
			Fator de util.	1,0000	<b>R\$ 111,67</b>

<b>2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs</b>	<b>R\$ 111,67</b>
---------------------------------------------	-------------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>4.275,86</b>
---------------------------------------------------------------	-----------------

**4. Benefícios e Despesas Indiretas**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	21,93%	R\$ 4.275,86	R\$ 937,57	

<b>4. Custo Mensal Com BDI</b>	<b>R\$ 937,57</b>
--------------------------------	-------------------

<b>PREÇO MENSAL TOTAL</b>	<b>R\$ 5.213,43</b>
---------------------------	---------------------

<b>PREÇO MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>	<b>R\$ 5.213,43</b>
-------------------------------------	---------------------



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

PLANILHA DE CUSTOS		
Contratação serviços de Engenheiro		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 7.029,25</b>	<b>80,73%</b>
1.1. Categoria Profissional Prestador	R\$ 6.824,53	78,38%
1.5. Auxílio Refeição	R\$ 164,72	1,89%
1.6. Plano de Benefício Social	R\$ 40,00	0,46%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 111,67</b>	<b>1,28%</b>
2.1. Uniformes e EPIs	R\$ 111,67	1,28%
<b>4. Benefícios e Despesas Indiretas</b>	<b>R\$ 1.565,87</b>	<b>17,98%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 8.706,79</b>	<b>100%</b>

<b>1.1. Categoria Profissional Prestador</b>	<b>1</b>
Piso da categoria Base	R\$ 11.000,00
Adicional de Insalubridade	0
Tempo trabalho por mês (Horas) + (DSR)	220
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>1</b>

<b>Fator de utilização (FU)</b>	<b>1,00%</b>
---------------------------------	--------------

**1. Mão-de-obra**

1.1. Categoria Profissional Prestador

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
Adicional de Insalubridade	%	0	R\$ 1.518,00	R\$ -	
Descanso Semanal Remunerado horista					
Soma				<b>R\$ 4.000,00</b>	
Encargos Sociais	%	70,61	R\$ 4.000,00	R\$ 2.824,53	
Total por Funcionário				R\$ 6.824,53	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 6.824,53	R\$ 6.824,53	
			Fator de util.	1,0000	<b>R\$ 6.824,53</b>

1.5. Auxílio Refeição

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Auxiliar de limpeza	unidade	8	R\$ 164,72	R\$ 164,72	
Assistente Administrativo/Encarregado	unidade	-	R\$ -	R\$ -	
			Fator de util.	1,00	<b>R\$ 164,72</b>

1.6. Plano de Benefício Social

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Plano de Benefício Social	unidade	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
			Fator de util.	1,00	<b>R\$ 40,00</b>

<b>1. Custo Mensal com Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 7.029,25</b>
----------------------------------------	---------------------

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	R\$ 280,00	R\$ 46,67	
Calça	unidade	6	R\$ 120,00	R\$ 20,00	
Camisa manga curta	unidade	6	R\$ 90,00	R\$ 15,00	
Camisa manga longa	unidade	6	R\$ 100,00	R\$ 16,67	
Bolina, ou tenis compatível	par	6	R\$ 80,00	R\$ 13,33	
Quantidade de trabalhadores		1	R\$ 111,67	R\$ 111,67	
			Fator de util.	1,0000	<b>R\$ 111,67</b>

<b>2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs</b>	<b>R\$ 111,67</b>
---------------------------------------------	-------------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>7.140,92</b>
---------------------------------------------------------------	-----------------

**4. Benefícios e Despesas Indiretas**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	21,93%	R\$ 7.140,92	R\$ 1.565,87	

<b>4. Custo Mensal Com BDI</b>	<b>R\$ 1.565,87</b>
--------------------------------	---------------------

<b>PREÇO MENSAL TOTAL</b>	<b>R\$ 8.706,79</b>
---------------------------	---------------------

<b>PREÇO MENSAL POR FUNCIONÁRIO</b>	<b>R\$ 8.706,79</b>
-------------------------------------	---------------------



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

PLANILHA DE CUSTOS		
Contratação serviços de Aux. Saúde Bucal		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 5.751,14</b>	<b>80,45%</b>
1.1. Categoria Profissional Prestador	R\$ 5.274,06	73,78%
1.5. Auxílio Refeição	R\$ 452,98	6,34%
1.6. Plano de Benefício Social	R\$ 24,10	0,34%
<b>2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>R\$ 111,67</b>	<b>1,56%</b>
2.1. Uniformes e EPIs	R\$ 111,67	1,56%
<b>4. Benefícios e Despesas Indiretas</b>	<b>R\$ 1.285,58</b>	<b>17,98%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 7.148,39</b>	<b>100%</b>

<b>1.1. Categoria Profissional Prestador</b>	<b>1</b>
Piso da categoria Base	R\$ 2.576,03
Adicional de Insalubridade	20
Tempo trabalho por mês (Horas) + (DSR)	200
<b>Total de mão-de-obra (postos de trabalho)</b>	<b>1</b>

<b>Fator de utilização (FU)</b>	<b>1,00%</b>
---------------------------------	--------------

**1. Mão-de-obra**

**1.1. Categoria Profissional Prestador**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	R\$ 2.576,03	R\$ 2.576,03	
Adicional de Insalubridade	%	20	R\$ 2.576,03	R\$ 515,21	
Descanso Semanal Remunerado horista					
Soma				<b>R\$ 3.091,24</b>	
Encargos Sociais	%	70,61	R\$ 3.091,24	R\$ 2.182,82	
Total por Funcionário				R\$ 5.274,06	
Total do Efetivo	homem	1	R\$ 5.274,06	R\$ 5.274,06	
Fator de util.				1,0000	<b>R\$ 5.274,06</b>

**1.5. Auxílio Refeição**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Auxiliar de limpeza	unidade	22	R\$ 20,59	R\$ 452,98	
Assistente Administrativo/Encarregado	unidade	-	R\$ -	R\$ -	
Fator de util.				1,00	<b>R\$ 452,98</b>

**1.6. Plano de Benefício Social**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Plano de Benefício Social	unidade	1	R\$ 24,10	R\$ 24,10	
Fator de util.				1,00	<b>R\$ 24,10</b>

<b>1. Custo Mensal com Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 5.751,14</b>
----------------------------------------	---------------------

**2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

**2.1. Uniformes e EPIs**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	R\$ 280,00	R\$ 46,67	
Calça	unidade	6	R\$ 120,00	R\$ 20,00	
Camisa manga curta	unidade	6	R\$ 90,00	R\$ 15,00	
Camisa manga longa	unidade	6	R\$ 100,00	R\$ 16,67	
Botina, ou tenis compatível	par	6	R\$ 80,00	R\$ 13,33	
Quantidade de trabalhadores		1	R\$ 111,67	R\$ 111,67	
Fator de util.				1,0000	<b>R\$ 111,67</b>

<b>2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs</b>	<b>R\$ 111,67</b>
---------------------------------------------	-------------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>5.862,81</b>
---------------------------------------------------------------	-----------------

**4. Benefícios e Despesas Indiretas**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	21,93%	R\$ 5.862,81	R\$ 1.285,58	

<b>4. Custo Mensal Com BDI</b>	<b>R\$ 1.285,58</b>
--------------------------------	---------------------

<b>PREÇO MENSAL TOTAL</b>	<b>R\$ 7.148,39</b>
---------------------------	---------------------

<b>PREÇO MENSAL POR FUNCIONARIO</b>	<b>R\$ 7.148,39</b>
-------------------------------------	---------------------



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

<b>Composição dos Encargos Sociais</b>		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	2,0722%
A8	FGTS	8,00%
A	<b>SOMA GRUPO A</b>	<b>35,87%</b>
B1	Férias + 1/3	11,11%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Maternidade/Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	1,00%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	0,50%
B	<b>SOMA GRUPO B</b>	<b>21,31%</b>
C1	Aviso prévio indenizado	2,30%
C2	Férias indenizadas	0,00%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,00%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,40%
C5	Indenização adicional	0,26%
C	<b>SOMA GRUPO C</b>	<b>4,96%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,64%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	0,83%
D	<b>SOMA GRUPO D</b>	<b>8,47%</b>
	<b>SOMA (A+B+C+D)</b>	<b>70,61%</b>



**MUNICÍPIO DE RONDINHA**  
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000  
Rondinha/RS  
Fone: (54) 3365-1188

<b>Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b>		
Administração Central	AC	10,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,00%
Lucro	L	8,00%
Despesas Financeiras	DF	0,00%
Tributos - ISS	T	2,00%
Tributos - PIS/COFINS		0,57%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>21,93%</b>

## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta a necessidade de contratação, alinhando-se às exigências legais e buscando atender de forma eficaz às demandas da população. Indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rondinha – RS, 04 de fevereiro de 2025

**CLOVIS PAULO MICHIELIN**  
Secretário Municipal de Administração  
Responsável pela elaboração.

### VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025

\_\_\_\_\_  
**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**WXQ**

**1GR**

**69E**

**302**